



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA:2178
4056000154

Digitally signed by J. J. S.
SILVA:21784056000154
DN: cn=J. J. S.
SILVA:21784056000154 c=BR l=Feira
de Santana o=ICP-Brasil
ou=Certificado PJ A3
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2024.09.03 16:56:03.00

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES Nº INEX066 E Nº INEX0652024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARARI
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Antônio Ferreira do Nascimento
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:(74)3532-1339)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Jaguarari (BA), 03 de setembro de 2024.

3

De GABINETE DO PREFEITO

Para SETOR DE CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122-2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. INEX066-Contratação por inexigibilidade da empresa D2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 54.104.678/0001-43, representante exclusivo da banda Davi Lucca, para apresentação de show artístico no Distrito de Juacema, em comemoração a Independência do Brasil, que aconteceu nos dias 06 a 07 de setembro, neste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Senhora Gerente de Contratos,

Para atender a solicitação e conforme justificativas apresentadas pela Srª. Maria de Fátima de Melo Christino, Secretária Municipal de Cultura e Esporte, deste Município, acerca da contratação por inexigibilidade da empresa D2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 54.104.678/0001-43, representante exclusivo da banda Davi Lucca, para apresentação de show artístico no Distrito de Juacema, em comemoração a Independência do Brasil, que aconteceu nos dias 06 a 07 de setembro, neste Município, justificativas estas que entendo e aceito, considerando também o Parecer Técnico da Comissão de Contratação e Parecer Jurídico, autorizo a referida contratação e adjudico o objeto conforme abaixo citado:

PLANILHA DESCRITIVA					
ITEM	EMPRESA	ARTISTA	DATA DA APRESENTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
01	D2 PRUDUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 54.104.678/0001-43, Avenida Tancredo Neves, nº 001485, Edif. Esplanada Trade Center Sala 1004, Caminho das Árvores, Salvador (BA).	DAVI LUCCA	07 de setembro de 2024	1H40MIN	R\$ 35.000,00

- a) PESSOA INDICADA A CONTRATAÇÃO: D2 PRUDUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 54.104.678/0001-43, Avenida Tancredo Neves, nº 001485, Edif. Esplanada Trade Center Sala 1004, Caminho das Árvores, Salvador (BA).
- b) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As indicadas pelo Setor Contábil;
- c) VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de agosto de 2024; e.
- d) BASE LEGAL: Lei 14.133/21, Art. 74, Inciso II,

Dessa forma, homologo todos os procedimentos adotados pela Comissão de contratação, Adjudico o objeto ao locador acima apontado, pois, ficou comprovado nos autos do processo que foi obedecido os Princípios da Economicidade, da Moralidade, da Isonomia, da Celeridade, da Publicidade e da Eficiência Administrativa.

Cordialmente,
ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO:04863810363
ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO:04863810363
Data: 2024.09.03 16:04:30 -03'00'
ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br

